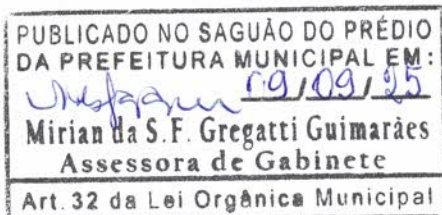




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000**

**LEI Nº 19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**



“Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 004 de 25 de março de 2025.”

A Vereadora SELMA APARECIDA TEODORO, nos termos que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpio Noronha- MG, propôs, a Câmara Municipal aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei nos seguintes termos:

**Art.1º** Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 004, de 25 de março de 2025, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

**Parágrafo Único. Para fazer jus a alimentação e estadia disposta no caput deste artigo, o paciente submetido a tratamento especificado no caput e seus acompanhantes, deverão estar cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Olímpio Noronha.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Olímpio Noronha, 09 de setembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**